



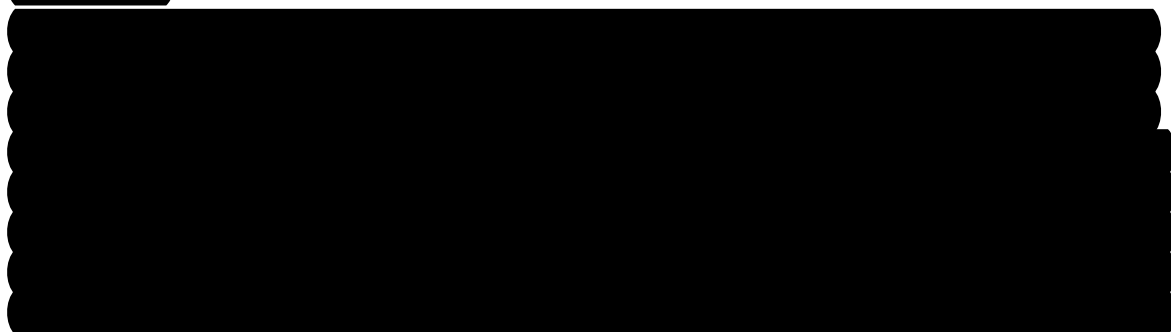
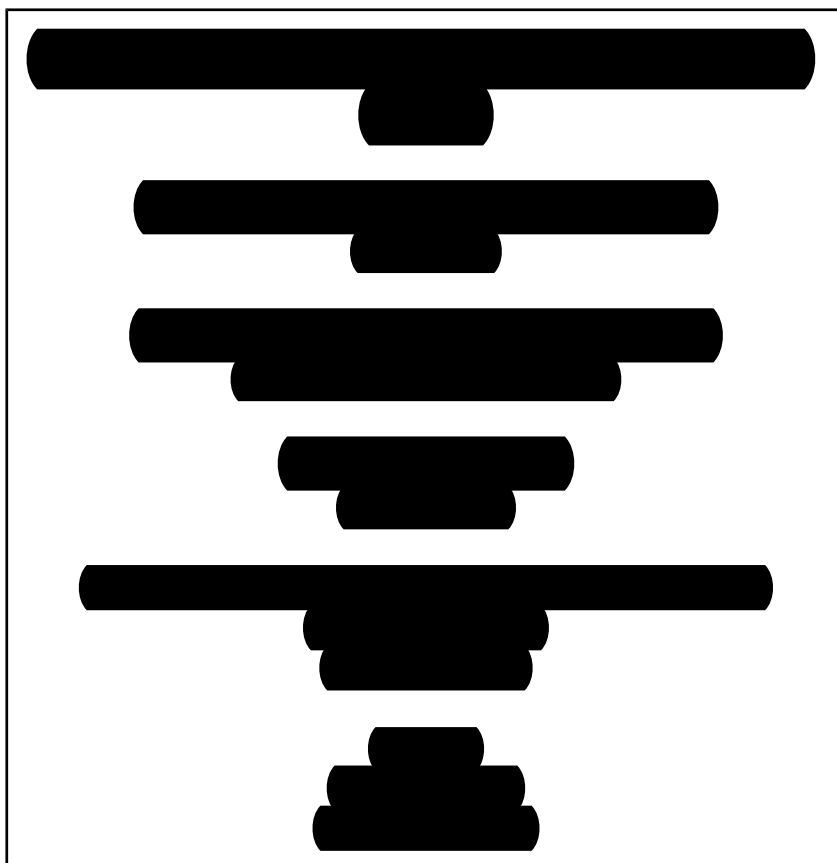
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MATO GROSSO DO SUL

Ano: 2024, nº 339

Disponibilização: domingo, 08 de dezembro de 2024

Publicação: segunda-feira, 09 de dezembro de 2024



PRESIDÊNCIA

GABINETE

PORTARIA PRESIDÊNCIA Nº 227/2024 TRE/PRE/GABPRE

Portaria Presidência Nº 227/2024 TRE/PRE/GABPRE

Institui Grupo de Trabalho para elaboração de estudos sobre redução da frota de veículos e apresentação de alternativas para desenvolvimento das atividades que demandem transporte, no âmbito do Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul.

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE MATO GROSSO DO SUL, Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR, no uso de sua competência regimental estabelecida no art. 43, XXI e XXII do Regimento Interno (Resolução nº 801, de 14 de dezembro de 2022) e considerando a necessidade de promover a sustentabilidade no uso de recursos hídricos,

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Grupo de Trabalho (GT_TRANSPORTE) com a finalidade de elaborar estudos sobre redução da frota de veículos deste Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul e a apresentação de alternativas para desenvolvimento das atividades relativas à essa redução.

Art. 2º O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes membros:

I - Fabiane de Carvalho e Silva, representante da Comissão Gestora do Plano de Logística Sustentável;

II - Luis Maciel Malves da Silva, representante da Coordenadoria de Serviços Gerais;

III - Rogério Lins Quadros, representante da Seção de Transporte;

IV - Eliana Custódio Cardim Buran, representante de Cartório Eleitoral; e

Art. 3º O GT terá prazo até 30 de março de 2025, para apresentar relatório contendo diagnóstico, recomendações e propostas sobre a frota de veículos deste Tribunal.

Art. 4º As entregas deverão incluir:

I - relatório de diagnóstico;

II - proposta de plano de redução de frota;

III - proposta de soluções alternativas;

IV - propostas de ajustes nas rotinas operacionais.

Art. 5º O coordenador do Grupo de Trabalho será aquele previsto no art. 2º, I, o qual ficará responsável pela organização das atividades e pela comunicação com a Direção-Geral.

Art. 6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Desembargador CARLOS EDUARDO CONTAR

Presidente

[REDACTED]